**CONTRATO Nº 02/2014**

PROCESSO Nº 04600.004794/2013-03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O CONSELHO CULTURAL THOMAS JEFFERSON.

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela sua Diretora de Gestão Interna, a Sra. **Aíla Vanessa David de Oliveira Sousa**, CPF nº 665.388.076-15, carteira de identidade nº 3.522.113 SSP-DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 12, da Casa Civil, da Presidência da República, de 04/01/2012, publicada no Diário Oficial da União em 05/01/2012, com competência delegada pelas Portarias ENAP nº 164, de 25/08/2011, publicada no Diário Oficial da União de 29/08/2011 e nº 58, de 21/03/2012 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563/08, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e o CONSELHO CULTURAL THOMAS JEFFERSON, estabelecido no SEPS P SUL EQ. 706/906, Conjunto B, na cidade de Brasília/DF, CNPJ nº 00.114.090/0001-41, neste ato representado, por procuração, pelo seu Superintendente Administrativo Financeiro, o Sr. **Carlos Roberto Ribeiro Sampaio**, CPF nº 192.160.417-49, carteira de identidade nº 03002870-8 IFP/RJ, residente nesta capital, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si acordados os termos deste Contrato, objeto da **Dispensa de Licitação nº XX/2014**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

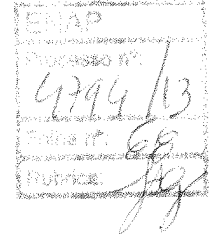
- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de ensino da língua inglesa com o objetivo de capacitar os servidores da CONTRATANTE.
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Projeto Básico e a Proposta da CONTRATADA. Em caso de divergência, prevalecerão as condições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Os cursos Thomas Flex, Top Flex e Thomas Prime são oferecido em módulos de aproximadamente 10 semanas cada.
- 2.2. Os módulos têm a carga de 30 horas/aula;
- 2.3. A carga horária semestral é de 60 horas/aula;
- 2.4. Não será cobrada taxa de matrícula;
- 2.5. O detalhamento do conteúdo de cada módulo é o que consta na Proposta da CONTRATADA.



- 2.6. Serão oferecidas até 25 (vinte e cinco) vagas, distribuídas nos cursos descritos nesta Cláusula, conforme o nivelamento do aluno.
- 2.7. Não estão incluídas no presente Contrato as seguintes despesas, que ficarão às expensas do aluno:
- 2.7.1. Mudança de Turma;
 - 2.7.2. Segunda chamada de prova
 - 2.7.3. Aplicação individual de prova;
 - 2.7.4. Pedido de declaração;
 - 2.7.5. Realização de teste de nivelamento;
 - 2.7.6. Material didático.
- 2.8. O local de matrícula ofertado pela Contrata e a turma são de opção do servidor.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura e vai até o dia 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. O valor total estimado para execução deste Contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 4.2. Os valores dos cursos por aluno, por módulo, são os seguintes:
- 4.2.1. Os cursos Thomas Flex e Top Flex custam R\$ 943,50 (novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);
 - 4.2.2. Os cursos Thomas Prime e Prime Communication custam R\$ 1.065,90 (mil e sessenta e cinco reais e noventa centavos);

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa com a execução deste instrumento correrá a conta do orçamento da CONTRATANTE, proveniente de recursos consignados no Orçamento Geral da ENAP – Ação: Capacitação de Servidores.
- 5.2. Para o exercício de 2014, foi emitida a Nota de Empenho nº 2014NE800068, PTRES 060423, Natureza da Despesa 339039, Fonte 0100000000, emitida em 30/01/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá emitir fatura contendo o valor do serviço.
- 6.2. O pagamento será efetuado após o término de cada módulo, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação e atesto da nota fiscal/fatura. O prazo do atesto da Nota Fiscal/fatura é de até 03 (três) dias.
- 6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar



ENAP
Processo nº: 4794/13
Fls nº: 69
Rubrica:

explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- 6.4. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 6.5. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE depois da comprovação de regularidade da CONTRATADA por meio de consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF).
- 6.5.1. Constatada a situação de irregularidade por meio do SICAF, a CONTRATADA será advertida por escrito para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
- 6.5.2. Caso solicitada dentro do prazo referido no item anterior poderá, a critério da administração, ser concedida prorrogação por igual período.
- 6.6. Qualquer erro ou omissão havida na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 6.7. As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e, calculadas com base na variação "pro rata tempore" do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

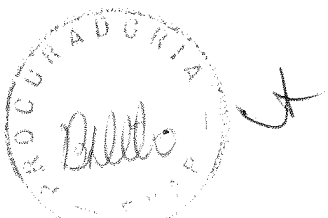
- 7.1. O preço é fixo e irrevogável.

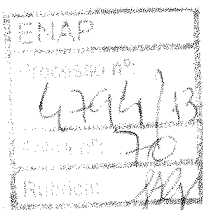
CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Realizar teste de nivelamento para a inscrição dos servidores nas devidas turmas;
- 9.2. Indicar, tempestivamente e com padrão de qualidade, o material didático a ser utilizado, o qual será custeado pelos próprios servidores;

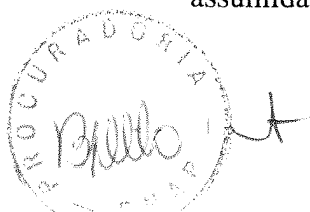




- 9.3. Responsabilizar-se pelo registro de frequência, bem como pelas justificativas de faltas, informando mensalmente a CONTRATANTE;
- 9.4. Expedir notas individuais obtidas pelos servidores, de acordo com o cronograma de avaliações;
- 9.5. Apresentar fatura ou nota fiscal após o término de cada módulo, para efetivação do pagamento pela ENAP;
- 9.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, mantendo, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, reparando, corrigindo, removendo ou substituindo, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo as demandas pertinentes;
- 9.10. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para adoção das medidas cabíveis; e
- 9.11. Permitir a visita às suas instalações de representantes credenciados pela CONTRATANTE.
- 9.12. Oferecer turmas no horário das 12h às 14h e após 18 horas;
- 9.13. As aulas deverão ser ministradas no mínimo uma vez por semana;
- 9.14. As turmas deverão ser compostas por no máximo 15 (quinze) alunos;
- 9.15. Disponibilizar biblioteca informatizada;
- 9.16. Oferecer certificado após a conclusão de cada nível;
- 9.17. Ministras as aulas em inglês.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Indicar os servidores para inscrições;
- 10.2. Fiscalizar o cumprimento de todas as disposições presentes neste Termo de Referência, comunicando formalmente à CONTRATADA possíveis deficiências na execução dos serviços, para aplicação das devidas correções e penalidades;
- 10.3. Custear as despesas de mensalidade, excluídos quaisquer outros gastos;
- 10.4. Designar servidor para acompanhar a fiel execução do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93; e
- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



ENAP
Processo nº: 4794/13
Folia nº: 71
Assinatura: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:
- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. Cometer fraude fiscal; e
 - 11.1.6. Não manter a proposta.
- 11.2. A CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 11.2.2. Multa moratória de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ENAP
Processo nº: 9794/13
Folha nº: 72
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do Contrato serão feitos por servidor designado pela CONTRATANTE, que observará o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e na proposta da CONTRATADA.

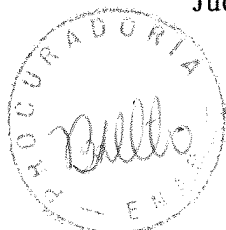
14.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.



ENAP
Processo nº: 9796/13
Folha nº: 73
Rubrica: [assinatura]

16.2. Para validade do pactuado, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

16.3.

Brasília - DF, 03 de fevereiro de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

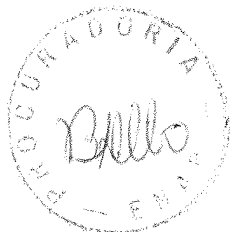
Aila Vanessa David de Oliveira Sousa
Diretora de Gestão Interna

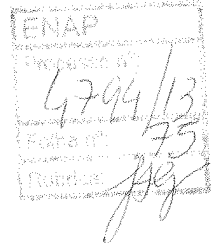
Carlos Roberto Ribeiro Sampaio
Superintendente Administrativo Financeiro

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael de Castro Neves Santos
CPF/MF nº: 830.123.721-00
C.I. nº: 3330.630

Nome: PAULA PACHECO COSTA REIS
CPF/MF nº: 490.621.661-72
C.I. nº: 997.494





de serviços especializados de execução de obra e serviços de engenharia para as Unidades do ICMBio compreendendo construção, fabricação, recuperação, aplicação, demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e trabalhos técnico-profissionais, conforme o caso, de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos, para o Estado de São Paulo. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 16/12/2013 a 16/12/2014. Valor Total: R\$1.070.210,30. Data de Assinatura: 16/12/2013.

(SICON - 11/02/2014) 443033-44207-2014NE800342

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2013-UASG 443036

Nº Processo: 02204000418201389. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 3/2013. Contratante: INSTITUTO CIHCO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. CNPJ Contratado: 02394943000171. Contratado: QUADRANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de execução de obra e serviços de engenharia para as Unidades do ICMBio compreendendo construção, fabricação, recuperação, aplicação, demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e trabalhos técnico-profissionais, conforme o caso, de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos, para o Estado de Minas Gerais. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 19/12/2013 a 16/12/2014. Valor Total: R\$729.224,00. Data de Assinatura: 16/12/2013.

(SICON - 11/02/2014) 443033-44207-2014NE800342

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2013-UASG 443036

Nº Processo: 02204000418201312. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 3/2013. Contratante: INSTITUTO CIHCO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. CNPJ Contratado: 02394943000171. Contratado: QUADRANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de execução de obra e serviços de engenharia para as Unidades do ICMBio compreendendo construção, fabricação, recuperação, aplicação, demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e trabalhos técnico-profissionais, conforme o caso, de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos, para o Estado do Rio de Janeiro. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 16/12/2013 a 16/12/2013.

(SICON - 11/02/2014) 443033-44207-2014NE800342

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 59/2011 publicado no D.O.U. de 22/02/2012, Seção 3, Pág. 93. Onde se lê: Vigência: 28/11/2011 a 28/11/2012 Leia-se: Vigência: 28/11/2011 a 28/11/2016

(SICON - 11/02/2014) 443036-44207-2014NE800342

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2014 - UASG 443020

Nº Processo: 02011000033201460. Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para prestação de serviços, através de fornecimento de mão de obra especializada, de operador de caixa, supervisor e recepcionista bilíngue para o JBRJ. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Caráter emergencial. Declaração de Dispensa em 11/02/2014. RENATO CADER DA SILVA, Diretor de Gestão. Ratificação em 11/02/2014. SAMYRA BROLLO DE SERPA CRESPO, Presidente do Jbrj. Valor Global: R\$ 411.237,30. CNPJ CONTRATADA : 15.050.515/0001-73 PRIMICIAS SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

(SIDECE - 11/02/2014) 443020-44206-2013NE800059

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2014 - UASG 443020

Nº Processo: 02011000032201415. Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para prestação de serviços, através de fornecimento de mão de obra especializada, de recepção, portaria, arquivo, informática e outros para o JBRJ. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Caráter emergencial. Declaração de Dispensa em 11/02/2014. RENATO CADER DA SILVA, Diretor de Gestão. Ratificação em 11/02/2014. SAMYRA BROLLO DE SERPA CRESPO, Presidente do Jbrj. Valor Global: R\$ 1.101.771,66. CNPJ CONTRATADA : 15.050.515/0001-73 PRIMICIAS SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

(SIDECE - 11/02/2014) 443020-44206-2013NE800059

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014021200176

SECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUALIDADE AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2014 ao Convênio Nº 764215/2011. Convenientes: Concedente: FUNDO NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA, Unidade Gestora: 447002. Gestão: 00001. Conveniente: REDEH - REDE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO. CNPJ nº 39.064.233/0001-93. Prorrogação do prazo da vigência até convênio até 30 de dezembro de 2014, com a adequação do Plano de trabalho.. Valor Total: R\$ 2.302.680,00. Valor de Contrapartida: R\$ 98.000,00. Vigência: 30/12/2011 a 30/12/2014. Data de Assinatura: 22/01/2014. Signatários: Concedente: FRANCISCO GAETANI, CPF nº 297.500.916-04, Conveniente: THAIS RODRIGUES CORRAL, CPF nº 427.150.087-91.

(SICONV(PORTAL) - 11/02/2014)

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 02209.010115/2013-24. Contrato nº 40/2013. Contratada: Iterativa Dedeitização, Higienização e Conservação Ltda. Objeto: O valor mensal do contrato nº 40/2013 passa a ser de R\$ 38.444,88 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Acresce-se ao valor global do contrato a importância de R\$ 49.929,67 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e Decreto nº 3.555/00. Data de assinatura: 04/02/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014-UASG 440075

Número do Contrato: 13/2013. Nº Processo: 0220901195201254. PREGÃO SISPP Nº 45/2012. Contratante: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE - CNPJ Contratado: 04593380000176. Contratado: CENTRO DOS TRABALHADORES DA AMAZONIA CTA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 13/2013, por mais 5 meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 05/02/2014 a 05/07/2014. Data de Assinatura: 05/02/2014.

(SICON - 11/02/2014) 440075-00001-2014NE800033

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2013

A Comissão Especial de Licitação (CEL) instituída pela Portaria/SFB nº 72, de 23 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2013, seção 2, página 69, incumbida de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Concorrência nº 001/2013 (Processo 02209.002247/2013-82), que tem como objeto a concessão florestal de lote de unidades de manejo florestal (UMF) na Reserva Nacional do Curoperi, no Pará, vem a público informar o resultado da habilitação da concorrência em epígrafe, conforme ata de reunião da CEL realizada em 10 de fevereiro de 2014. A CEL decidiu: a) inabilitar a empresa Brasad Oc Timber Comercio de Madeiras Ltda (CNPJ 12.965.204/0001-46), com falero na não apresentação do documento a que se refere o item 7.2.2.2.2 do edital em relação à Fazenda Federal e Estadual; b) conceder, com fundamento no art. 48, parágrafo 3º, da Lei 8666/93, o prazo de oito dias úteis para a apresentação da documentação a que se refere o item 7.2.2.2.2 do edital em relação à Fazenda Federal e Estadual. Fica concedido prazo legal para interposição de recurso, conforme previsto no item 9.3.11 do edital da Concorrência nº 001/2013.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2014.
LUIZ CÉSAR CUNHA LIMA
Presidente da Comissão

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 58/2013 publicado no D.O.U. de 20/01/2014, Seção 3, Pág. 207. Onde se lê: Vigência: 31/12/2013 a 30/06/2014 Leia-se: Vigência: 31/12/2013 a 27/10/2014

(SICON - 11/02/2014) 440075-00001-2014NE800033

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014 SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

A Diretora de Administração torna pública a abertura da presente seleção visando à contratação de consultor individual para produção de subsídios visando à criação, aprimoramento, revisão, atualização e organização didática de cartilhas, manuais, folders, den-

tre outras peças de comunicação para publicação na internet e ou impressão, em formato e linguagem acessíveis, sobre o SICONV.

Para maiores detalhes quanto aos objetivos e produtos esperados, vide site www.planejamento.gov.br. Sobre Acesso à Informação - Licitações e Contratos - Licitações - Seção de Licitações - Aviso de Solicitação de Manifestação de Interesse.

Os interessados deverão encaminhar curriculum vitae para comp@planejamento.gov.br, com cópia para daniele.borges@planejamento.gov.br, thiago.silva@planejamento.gov.br e edercio.bento@planejamento.gov.br até as 18h do dia 03/03/2014, referindo-se à Seleção de Consultor Individual nº 01/2014.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, informamos que estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2014 - UASG 201004

Nº Processo: 03110023670201378. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos, para atender às necessidades do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Brasília e nas unidades do MP, fora de Brasília/DF, conforme especificações e quantidades constantes do Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00022. Edital: 12/02/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministérios Bloco "K" Sala 216 BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 12/02/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/02/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARIA HELENA ALVES FIGUEREDO
Pregoeira

(SIDECE - 11/02/2014) 201004-00001-2014NE800187

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2014 - UASG 114702

Nº Processo: 04600004794201303. DISPENSA Nº 1/2014. Contratante: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CNPJ Contratado: 00114090000141. Contratado: CONSELHO CULTURAL THOMAS JEFFERSON. Objeto: Prestação de serviços de ensino da língua inglesa com o objetivo de capacitar os servidores da ENAP. Serão oferecidas até 25 (vinte e cinco) vagas, conforme o nívelamento do aluno. Fundamento Legal: lei 8666/93, art. 24, inciso XIII. Vigência: 03/02/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$100.000,00. Data de Assinatura: 03/02/2014.

(SICON - 11/02/2014) 114702-11401-2014NE800002

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2014 - UASG 114702

Nº Processo: 04600000158201485. Objeto: Contratação de docentes para ministrar o curso Planejamento Estratégico, no período de 17/02 a 04/04/2014, no horário das 08h às 18h, na ENAP. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de docentes. Declaração de Inexigibilidade em 29/01/2014. ADRIANO CAETANO SANTOS VAZ, Coord. Geral. Ratificação em 11/02/2014. AILA VANESSA DAVID DE OLIVEIRA SOUSA, Valor Global: R\$ 139.500,00. CPF CONTRATADA : 000.592.438-30 HELOISA HELENA CANTO NOGUEIRA, Valor: R\$ 69.750,00. CPF CONTRATADA : 157.716.578-08 KLAUS JUERGENSCHUBERT, Valor: R\$ 69.750,00.

(SIDECE - 11/02/2014) 114702-11401-2014NE800002

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2014 - UASG 114702

Nº Processo: 04600000177201410. Objeto: Inscrição de servidor da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP. Diógenes Gondim Costa, no curso Licitações e Contratos com Ênfase na Doutrina e Jurisprudência do TCU, a ser realizado em Brasília, no período de 17 a 19/02/2014. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inscrição de Servidor. Declaração de Inexigibilidade em 03/02/2014. MARIA INES DE MELLO ESPINOLA DIAS, Coord. Geral. Ratificação em 11/02/2014. AILA VANESSA DAVID DE OLIVEIRA SOUSA, Valor Global: R\$ 2.750,00. CNPJ CONTRATADA : 00.714.403/0001-00 ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

(SIDECE - 11/02/2014) 114702-11401-2014NE800002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.